



RESOLUÇÃO CMDCA nº117/ / 2019

Dispõe sobre a composição da Banca de examinadores responsável pela elaboração, correção e aferição da nota de prova de conhecimento dos candidatos interessados a pleitear vaga aos Conselhos Tutelares de Taubaté ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) em cumprimento ao dispositivo da Lei 3.271/99 no seu Art.º 2º Para elaboração, correção da prova e aferição da nota, o CMDCA constituirá uma Banca Examinadora composta por cinco examinadores de diferentes áreas, com notório conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente sendo: (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011

a) um indicado pela Universidade de Taubaté (Direito); (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

b) um indicado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

c) um indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil; (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

d) um indicado pelo Conselho dos Psicólogos; (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

e) um indicado pelo Conselho de Assistência Social. (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

Considerando: A indisponibilidade de representante do Conselho Regional de Psicologia CRP, que através de documento justifica: “que colaboradores e/ou pessoas próximas podem estar participando do processo, podendo caracterizar parcialidade.

Considerando: A impossibilidade de representante do Conselho Regional de Serviço Social de São José dos Campos – CRESS 9º região/ SP, através de ofício de nº/2019 justifica que: “os diretores estão envolvidos em outras atividades planejadas deste conselho”

O CMDCA em reunião com a Banca examinadora realizada no dia 28 de maio de 2019, registrado em ata de nº 01/Banca Examinadora/ 2019, aprovada por este colegiado:

Resolve:

Art. 1º – Em Apoio a Banca Examinadora, “em qualquer momento” solicitar:

Um representante da área Acadêmica do Serviço Social da Universidade de Taubaté – UNITAU:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Praça – Coronel Vitoriano, nº 01- Centro -Taubaté/SP
CEP.12020-020 – Fone: (12)3624-3483
e-mail:
cmdca@taubate.sp.gov.br/cmdca1999@gmail.com

Um representante da área Acadêmica de Psicologia da UNITAU.

Um profissional da Ordem dos Advogados do Brasil – AOB

Art. 2^a - Composição Oficial da Banca :

Dr.^a Ana Cristina Araújo Chaves – OAB/SP 366-298

Professor Me. Edésio da Silva Santos – UNITAU

Conselheiro, Adm. e coordenador de projetos – Renan Luis Mantoani Moreira Oliveira – CMDCA

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 30 de maio de 2019.

Erica Fernanda de Paula Borges
Presidente do CMDCA